



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA
DIREÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 6/2017/FAR/REI/IFTO, DE 11 DE ABRIL DE 2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA O CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA/IFTO**

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 457/2015/REITORIA/IFTO, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016 e da Portaria Normativa nº 1/2015/REITORIA/IFTO, de 17 de setembro de 2015, torna pública Retificação do Edital nº 6/2017/FAR/REI/IFTO, de 11 de abril de 2017, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Onde se lê:

9. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

9.21. Estarão habilitados a participar da Prova de Títulos todos os candidatos com inscrição homologada.

9.22. Serão utilizados para avaliação na Prova de Títulos os documentos entregues no ato da inscrição, conforme item 5.3.

9.23. A análise dos documentos da Prova de Títulos será realizada pela mesma Banca Avaliadora da Prova de Desempenho Didático.

9.24. A documentação apresentada pelo candidato no momento da inscrição não será devolvida e integrará os registros da presente seleção.

9.25. Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo IV deste Edital.

9.26. Para efeito da avaliação da Prova de Títulos, considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.

10. DA NOTA FINAL

10.27. Para o cálculo da nota final (NF), será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

- a) Prova de Desempenho Didático (PD): 70% (setenta por cento);
- b) Prova de Títulos (análise de currículo) (PT): 30% (trinta por cento);
- c) Memória de cálculo para aferição da Nota Final (NF):

$$NF = (PD \times 0,7) + (PT \times 0,3)$$

10.28. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta), de acordo com o limite de vagas descritas no Anexo II, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

- 10.29. Será considerado aprovado o candidato que obtiver maior nota entre os classificados.
- 10.30. Será eliminado o candidato que não obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital, conforme consta no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, bem como atingir nota final inferior a 50 (cinquenta).
- 10.31. Todos os candidatos empatados na última posição serão considerados classificados.
- 10.32. Para efeito de classificação no caso de empate no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO, os critérios de desempate serão sucessivamente:
- a) maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
 - b) maior titulação na área de conhecimento exigida para a vaga;
 - c) maior número de pontos na Prova de Títulos;
 - d) idade mais elevada (ano, mês e dia).

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.33. O resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital, nos endereços eletrônicos <http://seletivos.ifto.edu.br> e <http://formoso.ifto.edu.br/index.php/processosseletivos>

12. DOS RECURSOS

- 12.34. É admitido recurso quanto a não homologação da inscrição e quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO.
- 12.35. Os recursos deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail: seletivo.formoso@ifto.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme Anexo I.
- 12.36. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.
- 12.37. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.
- 12.38. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do formulário constante no Anexo V deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 12.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.
- 12.39. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.
- 12.40. Do exame do recurso poderá resultar alteração da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação de candidatos.
- 12.41. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 12.42. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.43. O candidato aprovado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar por escrito, via e-mail ou presencialmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho, como também deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pela unidade administrativa. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá à unidade excluí-lo do referido processo e

convocar o próximo classificado. Tal convocação será efetuada via e-mail. Após o envio da convocação, o candidato será considerado notificado.

13.44. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados.

13.45. O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações e do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003. O contrato deverá ser assinado pelo candidato no prazo máximo de sete dias úteis após a convocação da Unidade de Gestão de Pessoas da Reitoria.

13.46. São requisitos para a contratação:

- a) estar aprovado em Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- e) não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993 nos últimos 24 meses;
- f) ser considerado apto em Atestado de Saúde Ocupacional (emitido em perícia no setor médico do IFTO/Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS).

13.4.1 Deverão ser apresentados à junta médica, os seguintes exames:

- a) hemograma completo;
- b) EAS;
- c) glicemia;
- d) creatinina;
- e) fator Rh (tipo sanguíneo);
- f) avaliação psiquiátrica.

13.47. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar uma cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 (original e recente);
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) cédula de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral-TSE (<http://www.tse.jus.br/>);
- f) Certificado de Reservista, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- g) comprovante de residência;
- h) diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico acadêmico;
- i) títulos de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*, caso possua;
- j) Carteira de Trabalho com as anotações realizadas (número, série, qualificação civil, primeiro e último empregos);
- k) cartão de inscrição no PIS/PASEP, caso tenha;
- l) passaporte com visto de permanência, se for estrangeiro;
- m) certidão de nascimento dos filhos (se houver);

n) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas) ou última declaração de Imposto de Renda;

o) Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas);

p) caso trabalhe em outro local, trazer declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador.

13.48. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

14. DAS PROIBIÇÕES

14.49. É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

14.1.1. Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

14.50. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/1993 antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

14.51. É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.52. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO será de um ano a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do gestor máximo da unidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.53. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

16.54. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.55. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO, designada pela Portaria nº 270/2017/REI/IFTO, de 29 de março de 2017 e encaminhados, se necessário, ao Diretor do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO.

Leia-se:

9. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

9.1. Estarão habilitados a participar da Prova de Títulos todos os candidatos com inscrição homologada.

9.2. Serão utilizados para avaliação na Prova de Títulos os documentos entregues no ato da inscrição, conforme item 5.3.

9.3. A análise dos documentos da Prova de Títulos será realizada pela mesma Banca Avaliadora da Prova de Desempenho Didático.

9.4. A documentação apresentada pelo candidato no momento da inscrição não será devolvida e integrará os registros da presente seleção.

9.5. Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo IV deste Edital.

9.6. Para efeito da avaliação da Prova de Títulos, considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.

10. DA NOTA FINAL

10.1. Para o cálculo da nota final (NF), será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

- a) Prova de Desempenho Didático (PD): 70% (setenta por cento);
- b) Prova de Títulos (análise de currículo) (PT): 30% (trinta por cento);
- c) Memória de cálculo para aferição da Nota Final (NF):

$$NF = (PD \times 0,7) + (PT \times 0,3)$$

10.2. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta), de acordo com o limite de vagas descritas no Anexo II, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

10.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver maior nota entre os classificados.

10.4. Será eliminado o candidato que não obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital, conforme consta no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, bem como atingir nota final inferior a 50 (cinquenta).

10.5. Todos os candidatos empatados na última posição serão considerados classificados.

10.6. Para efeito de classificação no caso de empate no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b) maior titulação na área de conhecimento exigida para a vaga;
- c) maior número de pontos na Prova de Títulos;
- d) idade mais elevada (ano, mês e dia).

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital, nos endereços eletrônicos <http://seletivos.ifto.edu.br> e <http://formoso.ifto.edu.br/index.php/processos-seletivos>

12. DOS RECURSOS

12.1. É admitido recurso quanto a não homologação da inscrição e quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO.

12.2. Os recursos deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o

e-mail: seletivo.formoso@ifto.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme Anexo I.

12.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

12.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

12.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do formulário constante no Anexo V deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 12.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

12.6. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.

12.7. Do exame do recurso poderá resultar alteração da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação de candidatos.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.9. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato aprovado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar por escrito, via e-mail ou presencialmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho, como também deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pela unidade administrativa. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá à unidade excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado. Tal convocação será efetuada via e-mail. Após o envio da convocação, o candidato será considerado notificado.

13.2. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados.

13.3. O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações e do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003. O contrato deverá ser assinado pelo candidato no prazo máximo de sete dias úteis após a convocação da Unidade de Gestão de Pessoas da Reitoria.

13.4. São requisitos para a contratação:

- a) estar aprovado em Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- e) não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993 nos últimos 24 meses;
- f) ser considerado apto em Atestado de Saúde Ocupacional (emitido em perícia no setor médico do IFTO/Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS).

13.4.1 Deverão ser apresentados à junta médica, os seguintes exames:

- a) hemograma completo;
- b) EAS;
- c) glicemia;
- d) creatinina;

- e) fator Rh (tipo sanguíneo);
- f) avaliação psiquiátrica.

13.5. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar uma cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 (original e recente);
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) cédula de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral-TSE (<http://www.tse.jus.br/>);
- f) Certificado de Reservista, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- g) comprovante de residência;
- h) diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico acadêmico;
- i) títulos de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*, caso possua;
- j) Carteira de Trabalho com as anotações realizadas (número, série, qualificação civil, primeiro e último empregos);
- k) cartão de inscrição no PIS/PASEP, caso tenha;
- l) passaporte com visto de permanência, se for estrangeiro;
- m) certidão de nascimento dos filhos (se houver);
- n) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas) ou última declaração de Imposto de Renda;
- o) Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas);
- p) caso trabalhe em outro local, trazer declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador.

13.6. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1. É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

14.1.1. Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

14.2. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/1993 antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

14.3. É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO será de um ano a contar da

data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do gestor máximo da unidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

16.2. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.3. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO, designada pela Portaria nº 270/2017/REI/IFTO, de 29 de março de 2017 e encaminhados, se necessário, ao Diretor do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO.

Dêmis Carlos Ribeiro Menezes


Diretor do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia/IFTO



Documento assinado eletronicamente por **Demis Carlos Ribeiro Menezes, Diretor**, em 10/05/2017, às 22:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075667** e o código CRC **4720B5E5**.

 Rua do Açude, s/ n.º
próximo ao Lago Municipal
CEP 77.470-000 Formoso do Araguaia - TO
(63) 3357-1982
<http://formoso.ifto.edu.br> - formoso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.009209/2017-37

SEI nº 0075667